



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº. 071 DE III DE

Fls. n.º 5
Proc. 616

CÂMARA MUNICIPAL — MOCOCA —		
PROTOCOLO		
DE 2000.		
Numero	Data	Rubrica
1.477	18/09/2000	[assinatura]

dispondo sobre tombamento de paineira localizada no Jardim Morro Azul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia ____ de _____ de 2.000, aprovou Projeto de Lei nº. ____/2000, de autoria da Vereadora Márcia Rotta, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica para todos os efeitos legais tombada a paineira localizada na Praça das Paineiras, no Jardim Morro Azul, passando a merecer do Poder Público Municipal os cuidados necessários para sua preservação.

Art. 2º. - O Executivo Municipal, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Lei, através de Decreto, baixará normas visando a preservação desse vegetal.

Art. 3º. - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO VENERANDO RIBEIRO DA SILVA, 18 DE SETEMBRO DE 2000.

MÁRCIA ROTTA
Vereadora



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



Fis. n.º 6
Proc. 6116/2000

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei visando o tombamento da paineira localizada na Praça das Paineiras, no Jardim Morro Azul.

Referida árvore deve ser preservada não só pela sua beleza como vegetal, mas também pela sua sombra amiga, que abrigará do sol causticante os moradores daquele bairro.

Cumpre-nos ressaltar que a natureza trabalhou por mais de cem anos para modelar aquela linda árvore, contudo, não é justo em apenas alguns segundos vir ao chão, aos ruídos de uma moto serra, uma árvore centenária.

Destarte, requeiro aos Nobres Colegas a aprovação da presente matéria, eis que vindo a transformar em lei, mencionada árvore estará protegida.

PLENÁRIO VENERANDO RIBEIRO DA SILVA, 18 DE SETEMBRO DE 2000.


MÁRCIA ROTTA
Vereadora



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 2
Proc. 616/2000

DESPACHOS

Processo n.º 616 / 2000.

DESPACHO

A(s) Comissões... *Justiça*

Educação

Sala das Sessões... *18/9/2000*

Dr. Luiz Armando Calió
Presidente

Projeto de Lei n.º 071/2000

Recebimento para estudo e parecer em *18/9/2000*
com o prazo de *16* dias
vencível em *2/10/2000*
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de *Justiça*

Designo Relator à Presidência o Vereador
ELIO ELMOUZA
com prazo de *7* dias
vencível em *25/9/2000*
Sala das Comissões
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em *18/9/2000*
com o prazo de *15* dias
vencível em *2/10/2000*
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de *Educação*

Designo Relator à Presidência o Vereador
Jose Manoel Ribeiro
com prazo de *7* dias
vencível em *25/9/2000*
Sala das Comissões
Presidente

*Retirado pela
Autora. Arquivar-se*
Sala das Sessões... *16/10/2000*

Dr. Luiz Armando Calió
Presidente



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.071/2000

INTERESSADO :- MARCIA ROTTA

RELATOR :- CIDO ESPANHA

ASSUNTO :- Dispondo sobre tombamento de PAINEIRA localizada no Jardim Morro Azul.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritariamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

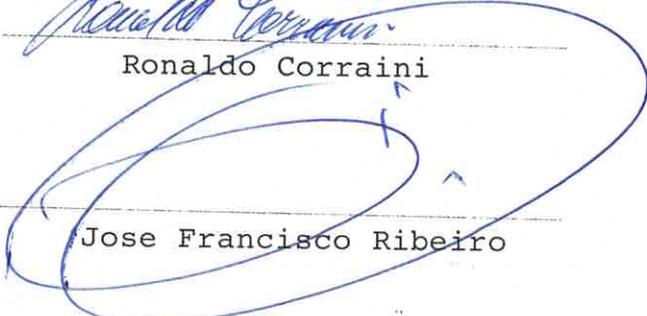
Sala das Comissões, 26 de Setembro de 2.000.


Relator
Cido Espanha

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 27 de Setembro de 2.000.


Ronaldo Corraini


Jose Francisco Ribeiro



COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.071/2000

INTERESSADO :- MARCIA ROTTA

RELATOR :- JOSE FRANCISCO RIBEIRO

ASSUNTO :- Dispondo sobre tombamento de PAINEIRA localizada no Jardim Morro Azul.

Como relator da matéria supra mencionada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura e tendo em vista seu objetivo, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 26 de Setembro de 2000.

Relator
Jose Francisco Ribeiro

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 27 de Setembro de 2000.

Luiz Braz Mariano

Ronaldo Corraini